

fixados em cr.\$ 1.800,00 mensais, sendo:

subsídios	1.400,00	
representação	400,00	1.800,00

Art. 2º - O Prefeito, quando em viagem a serviço da Administração, perceberá diárias de cr.\$ 50,00, não podendo, todavia, o seu número exceder de 10 em cada mês.

Art. 3º - Esta lei tem sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1949.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se,
Itapemirim, 30 de Novembro de 1948.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Lei nº 32

Marcos Sad, no exercício eventual da Presidência da Câmara Municipal de Itapemirim, por impedimento do Sr. Vice-Presidente em exercício: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É fixada em cr.\$ 100,00 a ajuda de custo a ser paga a cada vereador por sessão a que comparecer.

Art. 2º - É fixada em cr.\$ 200,00 mensais a representação da Presidência da Câmara.

Art. 3º - O Secretário da Câmara terá a gratificação de cr.\$ 200,00 mensais e mais cr.\$ 100,00 por sessão extraordinária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 30 de Novembro de 1948

Presidente Eventual
Cumpra-se e Publique-se
Itapemirim, 30/11/48.
[Assinatura]
Prefeito Municipal